

ATA DE ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DE BUSSCAR ONIBUS S/A E OUTRAS.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 038.11.046851-9

No dia 22 de maio de 2012, no Centreventos Caul Hansen, situado na cidade de Joinville/SC, por ordem e convocação do MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Joinville, realizou-se assembleia geral de credores da recuperação judicial de **BUSSCAR ÔNIBUS S/A E OUTRAS**, com a seguinte ordem do dia: deliberação sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelas sociedades recuperandas nos autos do processo de recuperação judicial. Conforme previsto no ato convocatório, a referida assembleia foi presidida pelo IPRU – Instituto Professor Rainoldo Uessler, Administrador Judicial, na pessoa de seu diretor presidente, Sr. **RAINOLDO UESSLER**. Em atendimento ao disposto no edital de convocação, as 08:00 hs o Sr. **RAINOLDO UESSLER** deu início aos trabalhos de credenciamento dos credores presentes, mediante a assinatura de lista de presença, pelos próprios credores e/ou seus respectivos procuradores ou representantes habilitados nos termos da lei, que segue anexa e que faz parte indissociável da presente ata. Encerrados os trabalhos de credenciamento, apurou-se a presença de credores representantes de 73,35% dos créditos (valores) da Classe de Credores Trabalhistas, de 100% dos créditos (valores) da Classe de Credores com Garantia Real e de 96,02% dos créditos (valores) da Classe de Credores Quirografários. Tendo em vista a presença do quórum mínimo para a instalação, nos termos do §2º do artigo 37 da lei 11.101/2005, o Sr. **RAINOLDO UESSLER** declarou instalada a assembleia geral de credores da recuperação judicial da empresa **BUSSCAR ONIBUS S/A E OUTRAS**, com a ordem do dia acima referida. Além de assumir a presidência da assembleia, o Sr. **RAINOLDO UESSLER**, convocou um credor voluntário para secretariar a assembleia, disponibilizando-se para tanto o Sr. **Roberto Antonio da Silva**, representante do credor a Classe Trabalhadora, que assim restou nomeado pelo presidente da assembleia. O Sr. Leonardo Palucci Marziale, representante da empresa Black Wood, solicitou que constasse em ata a aquisição pela empresa Black Wood da totalidade dos créditos do Citibank inscritos na presente recuperação judicial. O representante da empresa JGP solicitou que constasse em ata que a referida empresa adquiriu a totalidade dos créditos do Banco Pine inscritos na presente recuperação judicial. O Dr Clovis, advogado da recuperanda, questionou a administração judicial sobre a regularidade da representação do credor Banco Santander na assembleia, perguntando inclusive sobre os poderes conferidos pelo banco credor ao advogado presente na assembleia, uma vez que o seu nome não constava na coluna “Representantes” na lista de presença do administrador judicial, sendo que foi esclarecido que o advogado teria entregue no prazo legal, através dos Correios e por fax, petição dirigida ao administrador judicial informando em que página nos autos do processo constava a procuração que lhe conferia poderes para o ato assemblear, tendo a administração judicial verificado que o referido instrumento encontrava-se às folhas 6331. O presidente da assembleia deu a palavra para os representantes das sociedades recuperandas para fazer a apresentação do plano de recuperação judicial e expor suas respectivas considerações. Inicialmente manifestou-se o Sr. Maurício Luz, representante da empresa de consultoria Deloitte, apresentada como responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial, que explanou: “Os pilares do plano são: prazo de carência de 04 (quatro) anos para início do pagamento dos credores, exceto para os credores trabalhistas, e proposta de venda da sociedade recuperanda Tecnofibras e de ativos não operacionais para arrecadação de recursos.” Na mesma oportunidade ofereceu aos

credores as seguintes modificações no plano de recuperação judicial: a) para os credores trabalhistas: pagamentos em *pro soluto*, que asseguraria o pagamento dos trabalhadores mesmo no caso de falência; parcelas mínimas de R\$ 400,00; reajuste dos créditos se o INPC for maior que 5%, sendo que a diferença entre o índice e os 5%, será utilizado para reajustar o saldo do crédito trabalhista; e reserva de imóveis para garantia de cada um dos trabalhadores; b) para os credores com garantia real: alongamento no prazo de pagamento dos créditos do BNDES e da FINEP, com correção nas taxas e nos "*bullets*" de pagamento; redução do desconto do crédito do BANRISUL e do SANTANDER de 60% para 50%, que serão pagos com correção e taxa e com obrigatoriedade do "*bullet*" nos pagamentos. c) para os fornecedores Puras e Ara-Química: condições especiais no plano que foi acordado, redução na carência, redução no desconto e aumento na taxa de correção; e, para os demais parceiros, prazo de 48 meses de carência e pagamento dos créditos em 60 meses. d) para os credores quirografários fornecedores: pagamento dos créditos com correção da TJLP; e) para os credores quirografários financeiros: desconto de 70%, correção monetária pela TJLP e os "*bullets*" de pagamentos. Alertou que os ex-sócios, que antes eram credores com garantia real, agora são credores quirografários. Outras alterações sugeridas no plano de recuperação judicial: criação de conselho consultivo; contratação de diretor financeiro, que pode ser vetado pelos credores; criação de cargo de *controler*, que é quem cuida das finanças da empresa. Alertou pela possibilidade de investidor na empresa e haverá fontes de capital de giro pela venda da unidade Tecnofibras e pela venda dos ativos da Tecnofibras, para que se possa levantar dinheiro e para que a Busscar possa produzir seus ônibus. Sustentou que a aprovação do plano representa maior acesso ao crédito e, conseqüentemente, a produção dos ônibus, abre a possibilidade de aprofundar as negociações com os principais parceiros. E, por fim, defendeu a continuidade da votação e alertou que a desaprovação do plano encerra todo o ciclo operacional da Busscar neste momento. Dada a palavra ao advogado das recuperandas, Dr. Euclides Ribeiro, este fez explanação defendendo as condições e a votação do plano de recuperação judicial. Após, foi dada a palavra a alguns credores que realizaram prévia inscrição para manifestações durante a assembleia. O Sr. Evandro Vicente de Souza, representante de credores trabalhistas, defendeu a necessidade de votação imediata do plano. A Sra. Maysa da Silva, representante do credor quirografário Novelis do Brasil SA, apresentou objeção ao plano de recuperação, justificando que este se encontra eivado de irregularidades, destacando que as taxas de juros e de desconto são imorais, que não quer a decretação da falência, mas não pode compactuar com o plano, não pode dispensar o pagamento de correção monetária integral do valor. Pediu a todos que votassem contrariamente ao plano na forma apresentada e que este seja repensado em várias mãos, de forma a atender a todos os credores efetivamente. Para finalizar, resumiu a sua manifestação no seguinte sentido: pagamento integral do crédito, sem nenhum desconto, correção monetária integral, pela Selic, pagamento parcelado do que é necessário. O Sr. Andre Toledo, representante do Sindicato dos Mecânicos, manifestou-se dizendo que a apresentação pela devedora sobre o plano demonstra que é totalmente inviável e não atende o interesse dos credores, quaisquer que sejam, e sustentou que a falência com patrimônio seria o melhor para todos os credores presentes. O Sr. Fernando Buffa, adquirente do crédito do Centro Desing do Paraná, manifestou o interesse de aquisição da empresa pelo Grupo Shandong Heavy Machinery, com investimento de 130 milhões de reais, acompanhada de carta de intenções, que foi apresentada ao presidente da assembleia. Por fim, requereu a suspensão da Assembleia por 60 (sessenta) dias para ter acesso às informações necessárias, ainda indisponíveis. O presidente da assembleia suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos para possibilitar a discussão acerca das manifestações e propostas

apresentadas. Retomados os trabalhos, o Sr. Jonas da Silva subiu ao palco, sem convite da mesa, e expressou seu desejo de votar. Após, foi dada a palavra para o Sr. José Boico, representante da Incomabra, que apresentou proposta alternativa ao plano com os seguintes pilares: separação e venda da parte de fabricação de carrocerias, venda sem sucessão de dívidas e investimentos, com a ausência de carência e diminuição do deságio proposto. Entregou cópia da referida proposta ao presidente da assembleia, sendo anexada na presente ata. O Dr. Felipe Lolato, advogado do Banco Daycoval, defendeu a votação e a aprovação do plano, sob pena de os credores não receberem nada. O Sr. Eros Gradowski, representante das empresas Prata e RR Empreendimentos, detentores da maioria dos créditos quirografários, informou inicialmente que não votaria pela aprovação do plano proposto pelas recuperandas. Alertou, todavia, a existência de investidores interessados e a apresentação de plano alternativo. Sugeriu que a rejeição do plano e a quebra da empresa não seriam adequados, pois quase nenhum dos credores seriam pagos. Por fim, como tentativa de evitar a falência, defendeu a necessidade de elaboração conjunta de um novo plano de recuperação, com participação dos bancos, dos principais credores quirografários, dos credores com garantia real e dos representantes dos trabalhadores. E, para tanto, postulou a suspensão da assembleia pelo prazo de 60 (sessenta dias). Tendo em vista a manifestação dos credores durante a assembleia, das quais se pode extrair o manifesto de risco de deliberação pela rejeição do plano de recuperação apresentado pelas recuperandas, o que conduziria à decretação da falência de todas elas, mas também a viabilidade de se estabelecer negociações para ajustes ou até a formação de um novo plano de recuperação, o Dr. Maurício Cavallazzi Povoas, juiz de direito da 5ª vara cível da comarca de Joinville, entendendo pela necessidade de se esgotar todas as negociações e, neste sentido, evitar a traumática decretação da falência e respeitar o princípio máximo da preservação da empresa, conforme o artigo 47 da Lei 11.101/2005, decidiu suspender da presente assembleia, esclarecendo que designará outra em até 60 (sessenta) dias, para que durante este período as devedoras e os credores possam chegar a um consenso acerca das modificações e ajustes necessários para, quem sabe, alcançarem a aprovação do plano de recuperação nos termos da lei. Esta decisão foi anunciada na assembleia para todos os presentes pelo Dr. Marcos Andrey de Sousa, consultor jurídico da administração judicial. O presidente então declarou encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata, que é assinada pelo o presidente, pelo representante legal do devedor e pelo credor secretário, e que será entregue ao juiz, juntamente com a lista de presença.

INSTITUTO PROFESSOR RAINOLDO UESSLER –
Administrador Judicial e presidente da assembleia
Representado por Rainoldo Uessler

Roberto Antonio da Silva - Secretário da assembléia
Representante do Credor da Classe Trabalhista

Devedora - Representada por Eduardo H. Vieira Barros